



**TC 016.772/2015-6**

**Tipo de processo:** Tomada de contas especial

**Unidade jurisdicionada:** Município de Araruama/RJ

**Proposta:** Prorrogação de Prazo

### **Pronunciamento da Unidade**

1. Tratam-se de pedidos de prorrogações de prazo, formulados por Rafael Rodrigues de Andrade, na qualidade de Procurador Geral do Município de Araruama (peças 20 e 21, respectivamente), para apresentação das alegações de defesa, objeto dos ofícios de citação 3144 e 3146/2015-TCUSecex/RJ, peças 14 e 12, respectivamente.
2. Os pedidos de prorrogações de prazo observam os requisitos de legitimidade e tempestividade.
3. O diretor da DiLog-Secex/RJ, subunidade responsável pela instrução destes autos, manifesta-se favorável as concessões do pleito.
4. Do exposto, nos termos do inciso I, do artigo 1º da Portaria 1/2014 do Senhor Ministro-Relator Benjamin Zymler, e c/c com a Portaria de delegação de competência 5/2015-Secex/RJ, ficam deferidos, pelo princípio da ampla defesa e contraditório, as prorrogações requeridas, por mais quinze dias, contados a partir dos términos dos prazos inicialmente concedidos, nos termos do art. 183 do RI/TCU.

SECEX-RJ, em 3/11/2015.

*(Assinado eletronicamente)*  
Viviane Cristine C.B.D.Somogyi  
Chefe do S AProc